

**Livro N.º 45****ATA N.º 20/2018****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 2018.**

No dia seis de setembro de dois mil e dezoito, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente, José Luís Cardoso Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha, e José Vitor Fernandes Sobral.

**ABERTURA DA REUNIÃO:-**

O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e quarenta e cinco minutos.

**AUSÊNCIAS:-** Não esteve presente o Senhor Presidente Manuel António Natário Cordeiro e o Senhor Vereador Jorge Manuel da Fonseca Andrade.

**DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:-**

Presente o resumo diário da Tesouraria de ontem, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de cento e dezasseis mil, setecentos e noventa e dois euros e quinze cêntimos.

**279/CM/2018 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-**

Foi patente a ata n.º 19/2018 da reunião ordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2018, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovada, por unanimidade, foi assinada por todos os membros.

**C – HABITAÇÃO E URBANISMO****C-3 – LICENÇAS DE OBRAS, OCUPAÇÃO E HABITAÇÃO DE EDIFÍCIOS:-**

**LICENÇAS DE OBRAS:-** Foram presentes os processos de obras particulares a seguir mencionados, sobre os quais foram tomadas as seguintes deliberações:

**280/CM/2018 – N.º 45/2018, de Fernando Jorge Proença Sobral, nos**

Pereiros, da União de Freguesias de Vilarouco e Pereiros. Apresenta projeto de arquitetura para construção de uma habitação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 1652/2018/DPOAU.

### **E – OBRAS DO CONCELHO**

#### **E-03.78– CENTRO INTERMUNICIPAL DE RECOLHA DE ANIMAIS DE COMPANHIA DOS MUNICÍPIOS DE PENEDONO, SERNANCELHE E S. JOAO DA PESQUEIRA:-**

##### **281/CM/2018 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, ACORDO CONSTITUTIVO DE ASSOCIAÇÃO DE FINS ESPECÍFICOS E MINUTA DE ESTATUTOS:-**

Foi presente Protocolo de Cooperação e Acordo Constitutivo de Associação de Fins Específicos para a Construção de Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais de Companhia dos Municípios de Penedono, Sernancelhe e São João da Pesqueira, bem como a minuta de Estatutos da Associação de Municípios "Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais de Companhia dos Municípios de Penedono, Sernancelhe e São João da pesqueira".

O Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha referiu que no Protocolo e Acordo Constitutivo para a "Construção do Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais de Companhia dos Municípios de Penedono, Sernancelhe e S. João da Pesqueira" é referido que compete às câmaras municipais proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos. No entanto, estando consciente que se trata de uma das competências materiais das câmaras municipais prevista no artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não concorda que se proceda ao abate dos animais, face, inclusive, à legislação que irá sair sobre esta matéria, exceto, logicamente, nos casos expressamente previstos na lei, pelo que entende que a referência feita no Protocolo e Acordo Constitutivo sobre o abate deveria ter contemplado essa ressalva para que não restassem dúvidas.

O Senhor Vice-Presidente informou que, independentemente de constar a referência ao abate no Protocolo e Acordo Constitutivo sem nenhuma ressalva, até porque se trata da transcrição de uma competência camarária prevista no Regime Jurídico das Autarquias Locais, não obsta a que na prática e em função da legislação específica sobre esta matéria não tenham de ser cumpridos todos os requisitos legais, sendo, no entanto, que iriam enviar esta recomendação aos restantes municípios por forma a verificarem da pertinência de se colocar uma ressalva sobre este assunto no Protocolo e Acordo Constitutivo.

Face ao exposto, tendo em consideração as atribuições do município e as competências da câmara, face ao disposto, respetivamente, na alínea k), do artigo 23.º e nas alíneas ii) e jj), do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das

Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto e à Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea s), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugada com a alínea u), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à autorização da Assembleia Municipal.

## **F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-**

#### **282/CM/2018 – JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DO SENHOR VEREADOR EDUARDO JORGE PEREIRA ROCHA:-**

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha à reunião ordinária de 23 de agosto de 2018.

Por se encontrar abrangido pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, o Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha, aquando da análise do assunto atrás referido, ausentou-se da reunião, tendo regressado aos trabalhos para participar na análise e discussão dos assuntos que se seguem.

## **G – PATRIMÓNIO**

### **G-1.1 – AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE TERRENOS:-**

#### **283/CM/2018 – LOTEAMENTO DA CARREIRA (EX-BAIRRO PRÉ-FABRICADO, EM S. JOÃO DA PESQUEIRA – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 207/CM/2018:-**

Tendo em consideração a deliberação 207/CM/2018, na qual foi aprovada a venda do lote n.º 12 do Loteamento da Carreira (Ex-Bairro Pré-Fabricado), em S. João da Pesqueira, ao concorrente Andreia Filipa Bastos Moutinho, pelo valor de 4.035,25€, de acordo com a informação 1165/2018/DDES, foi deliberado, por unanimidade, retificar a referida deliberação, passando a constar o seguinte:

#### **Direito de Preferência:**

O Município de S. João da Pesqueira goza do direito de preferência na transmissão, a qualquer título, do direito de propriedade do lote, construções nele edificadas ou qualquer benfeitoria nele implantada;

Para efeitos da alínea anterior, o proprietário do lote compromete-se a comunicar previamente à Câmara Municipal o projeto de alienação ou transmissão, bem como as cláusulas do respetivo contrato e demais elementos pertinentes e a não transmitir o lote, a título gratuito ou oneroso, por qualquer meio ou forma legal ou convencional, exceto se a Câmara Municipal assim o autorizar;

O órgão do Município com competência para adquirir imóveis dispõe de 30 dias para exercer o direito de preferência a contar da data da receção da comunicação efetuada ao abrigo da alínea anterior; \_\_\_\_\_

O direito de preferência goza de eficácia real ao abrigo do disposto no artigo 421.º do Código Civil. \_\_\_\_\_

**Resolução e Reversão:** \_\_\_\_\_

Constitui causa de resolução deste contrato de compra e venda: \_\_\_\_\_

O lote não se destinar exclusivamente à construção de habitação própria e permanente do comprador e do seu agregado familiar; \_\_\_\_\_

A aquisição do lote de terreno não obedecer à obrigatoriedade para o adquirente de respeitar as condições de construção constantes dos loteamentos aprovados pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

A não apresentação do projeto de arquitetura, no prazo máximo de 180 dias seguidos, após a data da deliberação de atribuição do lote; \_\_\_\_\_

A não apresentação do projeto de especialidades, no prazo máximo de 60 dias seguidos após a aprovação do projeto de arquitetura; \_\_\_\_\_

A obra não se iniciar no prazo máximo de 120 dias após a comunicação de que o projeto está em condições de ser licenciada a obra; \_\_\_\_\_

O arrendamento ou alienação do Lote sem autorização da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira. \_\_\_\_\_

A resolução deste contrato faz-se por comunicação escrita extrajudicial à parte compradora e implica a imediata reversão, para a titularidade do domínio privado do Município de S. João da Pesqueira, do lote e das benfeitorias que nele tenham sido implantadas e que não possam retirar-se sem prejuízo ou dano. \_\_\_\_\_

Na hipótese prevista no número anterior, o Município devolverá à parte compradora 75% do preço da compra do lote, sem quaisquer acréscimos de juros ou outros montantes. \_\_\_\_\_

#### **284/CM/2018 – LOTEAMENTO DO TORRÃO – LOTE N.º 9 - CESSAÇÃO DO ÓNUS DE INALIENABILIDADE:-**

Foi presente o requerimento 6511/18 de Luís Manuel da Costa Bento, solicitando a permissão para venda e respetivo levantamento do Ónus de Inalienabilidade do prédio urbano (lote para construção) sito no Loteamento do Torrão, n.º 9, 5130-331 S. João da Pesqueira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1468 da União de Freguesias de S. João da Pesqueira e Várzea de Trevões, Concelho de S. João da Pesqueira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2042/20070601 de S. João da Pesqueira, alegando dificuldades financeiras para proceder à construção de um imóvel e tendo em consideração que todos os prazos fixados no regulamento foram ultrapassados, estando, por isso, numa situação de incumprimento. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, foi deliberado por unanimidade deferir, na condição de se manter em vigor as cláusulas constantes de inscrição AP. 443 de 2017/02/10, não podendo a alienação ser efetuada por valor superior ao da compra e venda primeiramente efetuado no valor de (4.919,00€). \_\_\_\_\_

#### **285/CM/2018 – LOTEAMENTO DA CARREIRA (EX-BAIRRO PRÉ-FABRICADO,**

**EM S. JOÃO DA PESQUEIRA – LOTE N.º 4 - CESSAÇÃO DO ÓNUS DE INALIENABILIDADE:-**

Foi presente uma declaração de Fábio Daniel Reis Costa, solicitando a permissão para venda e respetivo levantamento do Ónus de Inalienabilidade do prédio urbano (lote para construção) sito no Loteamento da Carreira (Ex-Bairro Pré-Fabricado, n.º 4, 5130-363 S. João da Pesqueira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1481 da União de Freguesias de S. João da Pesqueira e Várzea de Trevões, Concelho de S. João da Pesqueira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2054/20070713 de S. João da Pesqueira, o requerimento 6511/18 de Luís Manuel da Costa Bento, alegando dificuldades financeiras para proceder à construção de um imóvel e tendo em consideração que todos os prazos fixados no regulamento foram ultrapassados, estando, por isso, numa situação de incumprimento.

Face ao exposto, foi deliberado por unanimidade deferir, na condição de se manter em vigor as cláusulas constantes de inscrição AP. 706 de 2010/07/01, não podendo a alienação ser efetuada por valor superior ao da compra e venda primeiramente efetuado no valor de (3.090,75€).

**G-1.5 – UTILIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL:-**

**286/CM/2018 – ARRENDAMENTO DE LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL:-**

Foi presente um requerimento de Mário Jorge Madureira Mateus, solicitando a autorização para proceder ao arrendamento das frações T, U e V, alegando que, atualmente, não usufrui de qualquer rendimento, conforme certidão comprovativa da Autoridade Tributária de 7 de agosto de 2018, relativa ao ano de 2017, não tendo capacidade para investir por forma a colocar as lojas em funcionamento.

Face ao exposto foi deliberado, por unanimidade, autorizar o arrendamento das frações T, U e V, devendo, previamente, apresentar à câmara municipal a minuta do contrato de arrendamento, declaração do arrendatário sobre a atividade a explorar e respetivo licenciamento da mesma, bem como declaração do arrendatário em como se compromete a cumprir as disposições previstas no Regulamento Municipal de Venda e Concessão do Direito de Ocupação das Lojas do Mercado Municipal.

**I – SECRETARIA**

**I.2.4 – BOLSAS DE ESTUDO:-**

**287/CM/2018 – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO DE MÉRITO, NO VALOR DE 500,00€, AO (À) ALUNO (A) DO 12.º ANO, COM A MÉDIA MAIS ELEVADA DA ESPRODUROU – ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO DOURO, REFERENTE AO ANO LETIVO 2017/2018:-**

Presente a informação n.º 1726/2018/DDES, propondo a comunicação dos resultados de atribuição de prémio pecuniário de mérito.

Deliberado, por unanimidade, atribuir o prémio de mérito ao seguinte candidato:

- Sílvia Olga Ferreira Paiva; \_\_\_\_\_

## **F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-**

#### **288/CM/2018 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-**

O Senhor Vice-Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. \_\_\_\_\_

**ENCERRAMENTO:-**Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrados os trabalhos eram dez horas e vinte minutos. Para constar se lavrou a presente ata sob a responsabilidade do Chefe de Divisão, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, de acordo com o despacho 34/P/2017, de vinte e sete de outubro, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, Chefe de Divisão, servindo de secretário, que a elaborei. \_\_\_\_\_

O Presidente,



Os Vereadores,



O Secretário,

